

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 6285/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual, sendo imprescindível para a devida operacionalização das atividades de manutenção da infraestrutura local. Necessidade recorrente devido à manutenção rotineira de vias afim de mantê-las em boas condições de usabilidade.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de infraestrutura urbana no município de Vianópolis, Estado de Goiás, se faz necessária para viabilizar a realização das obras conforme os projetos técnicos previamente elaborados, baseados em estudos de campo e nas demandas identificadas pela administração pública.

As intervenções a serem realizadas compreendem a pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com aplicação de capa selante, bem como a execução de sistemas de drenagem superficial, drenagem pluvial por meio de galerias, sinalização viária horizontal e implantação de calçadas com acessibilidade em diversas ruas do município.

Tais obras têm como objetivo principal garantir mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida à população, beneficiando diretamente os moradores locais, usuários das vias públicas, produtores rurais no escoamento de suas produções, além de atender aos serviços públicos essenciais, como o transporte escolar e a manutenção das vias por parte da administração municipal.

A contratação se justifica, ainda, pela inexistência de mão de obra técnica especializada e de equipamentos adequados no quadro da prefeitura para a execução direta dos serviços, o que inviabiliza a realização das obras com recursos próprios.

Dessa forma, busca-se com a presente contratação assegurar que os serviços sejam executados com eficiência técnica, qualidade executiva e dentro dos prazos estabelecidos, promovendo melhorias estruturais permanentes no sistema viário urbano e atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis às obras públicas de infraestrutura.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000



- 1) Pessoa jurídica devidamente registrada no CREA, com todas as certidões regulares, não impedida de participar ou contratar com órgãos públicos, com experiência operacional comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares aos aqui pleiteados.
- 2) Ter em seu quadro técnico profissionais devidamente registrados no CREA e habilitados para a execução dos serviços, com comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo órgão competente de serviços iguais ou similares aos aqui pleiteados.
- 3) Ter profissionais com competência técnica e responsabilidade legal para o acompanhamento da execução dos serviços, com elaboração do diário de obra, emissão de ART's, pareceres técnicos, elaboração de planilhas de medições de obra, relatórios fotográficos e documentos fins, e capacidade técnica para gerir as demandas provenientes da obra;
- 4) Possuir equipe técnica operacional capacitada para execução dos serviços conforme projetos, memoriais e normas técnicas vigentes;
- 5) Ser o contratado responsável por correções dos serviços em desacordo com os projetos ou memoriais a qualquer tempo, inclusive durante a entrega provisória, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- 6) Utilizar equipamentos e maquinários adequados e em bom estado de conservação e funcionalidade para a correta execução dos serviços, garantindo a qualidade final de cada etapa da obra;
- 7) Utilizar materiais e matérias-primas de primeira qualidade para atender os requisitos de qualidade final do objeto, bem como atender os procedimentos de execução, ensaios e aplicação dos materiais conforme normas técnicas vigentes;
- 8) Fornecer os EPI's e EPC's para todos os funcionários e visitantes bem como a sinalização adequada durante a execução da obra, e se atentar quanto a aplicação das normas, procedimentos e treinamentos de segurança do trabalho;
- 9) O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global da obra;
- 10) O recebimento, aceitação e pagamento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro, prevendo etapas de entregas, conforme deverá ser disposto no Termo de Referência;
- 11) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 12) Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área fim em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras.
- 13) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5 – ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme Decreto nº 7.983/2013, Art. 6º

Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Portanto, o levantamento dos custos referentes à execução da obra caracterizada por pavimentação se baseou nas tabelas referenciais GOINFRA E SINAPI em regime não desonerado por ser o mais vantajoso para o município, e as quais foram utilizadas por apresentarem todos os custos unitários necessários para todos os tipos de serviços almejados.

Portanto, o preço global estimado máximo para a contratação é de **R\$ 1.775.890,07 (Hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos)** conforme orçamento elaborado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a prestação de serviços para a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos compatíveis e adequados à natureza e às exigências técnicas dos serviços a serem realizados.

Considerando as alternativas possíveis para a execução do objeto e suas características específicas, conclui-se que a solução mais eficiente e adequada para atender ao interesse público é a contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de Concorrência Eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tal entendimento fundamenta-se, inclusive, no histórico de contratações similares já realizadas pela Administração Pública, as quais demonstraram bons resultados em termos de qualidade, cumprimento de prazos e economicidade.

Todos os serviços descritos nos projetos técnicos deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, observando rigorosamente as Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ambas devidamente atualizadas.

As intervenções deverão manter padrões elevados de qualidade e segurança, observando as melhores práticas executivas aplicáveis à infraestrutura urbana, com vistas à durabilidade das obras e à adequada prestação dos serviços públicos à população

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento dos quantitativos foi realizado com base no programa de necessidades previamente estabelecido, complementado por vistorias técnicas in loco para identificação das características ambientais e físicas das áreas abrangidas pela intervenção. Para tanto, foram considerados os estudos topográficos e drenagem realizados, com ênfase no levantamento planialtimétrico e na caracterização do subsolo, que forneceram dados técnicos essenciais para a elaboração do projeto.

Com fundamento nos dados coletados e/ou disponibilizados, foi desenvolvida a proposta técnica composta pelos projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando as etapas de infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, conforme aplicável. Todo o processo de



concepção atendeu rigorosamente às normas técnicas vigentes das diversas áreas envolvidas, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços a serem executados.

A partir dos projetos elaborados, procedeu-se à elaboração do orçamento detalhado, incluindo o levantamento quantitativo dos serviços necessários, bem como a confecção dos memoriais de cálculo, memoriais descritivos e demais documentos técnicos complementares que integram o conjunto projetual.

Diante do exposto, reconhece-se a necessidade técnica da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relacionados, conforme os itens e quantitativos especificados nos documentos anexos.

Assim, torna-se imprescindível a contratação para a execução dos serviços conforme os quantitativos e especificações apresentados, assegurando a adequada realização das intervenções previstas no âmbito deste projeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Contratação de empresa especializada para serviço de execução de obra composta por Pavimentação, Drenagem superficial, Galeria Pluvial e Sinalização, conforme projetos, orçamentos e memoriais elaborados.	Serviço	01

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- Serviços de engenharia especializados não divisíveis.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma é expressa através de projeto arquitetônico e complementares, bem como memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, dentre outros, caracterizando o mesmo como apenas um item global e, assim, sendo desnecessário o parcelamento da contratação, já que a empreiteira precisará executar apenas um objeto fim.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, o objeto não poderá ser parcelado em razão de se tratar de um projeto com serviços indivisíveis, tendo em vista os aspectos técnicos em se tratando de obra composta por serviços de pavimentação, em que sua divisão ou parcelamento seria motivo de possíveis prejuízos ao conjunto e perda de economia de escala devido à natureza do objeto.

Portanto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes e de comum execução, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços.



Assim sendo, importa afirmar que a mesma empresa contratada execute todos os serviços previstos sendo que não há embasamento técnico favorável à subdivisão ou parcelamento.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica e operacional.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a plena execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à operacionalização dos serviços poderão ser supridos exclusivamente pela contratação ora proposta. Dessa forma, não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão, seja em qualquer fase da execução ou em qualquer outra circunstância.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Vianópolis/GO, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público. Almeja-se garantir, ainda, a justa competição entre os licitantes, prevenindo contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação em questão tem como objeto a execução de obras de infraestrutura urbana em diversas ruas do município de Vianópolis, abrangendo a pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com a aplicação de capa selante, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial, drenagem por galeria pluvial, sinalização viária horizontal e construção de calçadas com acessibilidade. Os serviços a serem contratados visam proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e acessibilidade à população local, impactando positivamente no tráfego diário, no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar e nos demais serviços públicos essenciais.

A execução da obra está fundamentada em projetos previamente elaborados com base em estudos técnicos de campo, como levantamentos topográficos, os quais subsidiaram a definição das intervenções e a elaboração do orçamento estimativo e dos demais documentos técnicos pertinentes. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devidamente atualizadas e aplicáveis a cada etapa da obra.

A contratação resultante deste certame exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de sustentabilidade, promovendo a racionalização e otimização do uso dos recursos disponíveis, bem como a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Além disso, a obra deverá ser executada com alto padrão de qualidade técnica e segurança, atendendo aos requisitos estabelecidos nos projetos, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro, de forma a garantir sua durabilidade, funcionalidade e plena adequação às necessidades da população.

Dessa maneira, a presente contratação configura-se como medida indispensável à promoção do desenvolvimento urbano do município, sendo fundamental para garantir a entrega eficiente e tempestiva de uma obra de infraestrutura essencial, que trará benefícios diretos à



coletividade e contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Vianópolis/GO.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada fiscalização e gestão contratual dos serviços de infraestrutura urbana a serem executados em diversas ruas do Município de Vianópolis/GO, é imprescindível que a equipe técnica da Administração Pública esteja devidamente capacitada para acompanhar e atender às demandas técnicas, administrativas e operacionais que surgirem no decorrer da execução contratual. Os servidores designados para a gestão do contrato deverão possuir conhecimento técnico compatível com a complexidade e especificidade dos serviços contratados, de forma a garantir o controle eficiente das obrigações pactuadas, a correta tramitação documental e o acompanhamento do desempenho da empresa contratada. A fiscalização da obra, por sua vez, deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com formação específica e experiência compatível com a natureza dos serviços de engenharia contratados, abrangendo, inclusive, a obrigatoriedade da atuação de Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, devidamente vinculados à Administração Municipal e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo estes o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades técnicas envolvidas na execução dos serviços.

A obra em questão contempla a execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com aplicação de capa selante, instalação de sistemas de drenagem superficial, construção de drenagem por galeria pluvial, implantação de sinalização viária horizontal e execução de calçadas com acessibilidade, conforme os projetos técnicos previamente elaborados. Diante disso, a atuação da equipe de fiscalização será fundamental para assegurar a conformidade dos serviços com os padrões técnicos exigidos, especialmente no que se refere à observância das normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de garantir que os prazos, etapas e qualidade da execução estejam em conformidade com o cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo.

Considerando que o Município de Vianópolis/GO já dispõe de corpo técnico qualificado e regularmente constituído para exercer as funções de fiscalização e gestão contratual, bem como o histórico positivo de contratações similares anteriormente realizadas pela Administração Pública Municipal, entende-se que não são necessárias providências adicionais previamente à celebração do contrato. Ressalta-se que o objeto desta contratação se caracteriza como serviço típico de engenharia, com escopo claramente definido, enquadrando-se como contrato global para a execução de serviços considerados de rotina no âmbito da infraestrutura urbana. Dessa forma, a estrutura técnico-administrativa atualmente disponível no Município é considerada suficiente para garantir o pleno e adequado acompanhamento técnico, financeiro e operacional da execução contratual, conforme exigem os normativos legais e os princípios que regem a administração pública.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra deverá ser realizada com uso racional de recursos, insumos e equipamentos, de forma a prevenir o desperdício de materiais, evitar o consumo excessivo de energia e água, bem como minimizar a geração de resíduos. As práticas adotadas durante a realização dos serviços deverão estar alinhadas aos princípios da sustentabilidade ambiental,



econômica e social, contribuindo para a redução dos impactos adversos ao meio ambiente e promovendo a responsabilidade socioambiental da contratada.

Considerando as características da intervenção, que consiste serviços de pavimentação, os impactos ambientais previstos decorrem, principalmente, da instalação do canteiro de obras, da montagem de estruturas provisórias com o uso de elementos pré-moldados, modulares ou madeira, da instalação de sanitários provisórios e da própria execução da obra, que envolve o uso de matérias-primas, equipamentos pesados e provisão de energia elétrica por meio de geradores a combustão. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a remoção de vegetação para abertura de acesso ao local por pessoal e maquinário, a movimentação de solo conforme projeto executivo, a emissão de gases e ruídos oriundos de geradores a combustíveis fósseis e a geração de efluentes sanitários.

Diante dos impactos previstos, deverão ser aplicadas medidas de controle e mitigação ambiental com o objetivo de reduzir, compensar ou eliminar eventuais danos ambientais, dentre as quais destacam-se: a instalação de sistema de tratamento individual para os efluentes, por meio de tanque séptico e sumidouro devidamente dimensionados e localizados, ou, alternativamente, a utilização de sanitários químicos, desde que submetidos à manutenção periódica por empresa especializada e licenciada.

No que se refere às matérias-primas, a contratada deverá adquirir, obrigatoriamente, insumos de origem natural (tais como madeira, brita e areia) provenientes de jazidas, madeiras ou depósitos regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes. Os demais materiais deverão ser fornecidos por empresas legalmente constituídas e regularizadas, com emissão de nota fiscal e apresentação de documentos que comprovem o atendimento às normas legais, quando solicitado.

Os resíduos sólidos e demais rejeitos gerados durante a execução da obra deverão ser acondicionados, coletados, transportados e destinados conforme as normas técnicas e ambientais vigentes, mediante o controle do transporte de resíduos, sendo vedado o descarte em rios, nascentes, matas ciliares, pastagens, estradas vicinais ou quaisquer áreas de preservação permanente. O uso de lixeiras, contêineres ou caçambas apropriadas será obrigatório no canteiro de obras, e qualquer infração ambiental constatada poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e, quando couber, penal da contratada.

A contratada deverá adotar práticas de uso consciente dos recursos naturais, evitando desperdícios e promovendo, sempre que possível, a reutilização e reciclagem de materiais. O armazenamento de materiais perigosos, inflamáveis ou combustíveis deverá observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere ao transporte, estocagem, manuseio e medidas de prevenção e controle de incêndios.

A contratada será integralmente responsável por eventuais ações ou omissões relacionadas à má gestão de resíduos sólidos, líquidos, inflamáveis ou quaisquer derivados utilizados na obra, devendo providenciar sua remoção e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da precaução, prevenção e reparação integral do dano ambiental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos, análises e demonstrativos elaborados, bem como na documentação anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), restou detalhadamente comprovada a adequação da obra pretendida ao atendimento do interesse social envolvido. Dessa forma, assegura-se que a execução do objeto atenderá plenamente ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente. Ademais, fundamentando-se na justificativa apresentada



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

e nas especificações técnicas constantes deste ETP e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário que subsidia a presente contratação, conclui-se, por parte da Equipe de Planejamento da Contratação, que a iniciativa é viável, encontrando-se alinhada aos padrões técnicos e aos preços de mercado, conforme delineado.

Considera-se, ainda, que a contratação de empresa especializada em engenharia é imprescindível para a execução adequada da obra; presume-se a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação no exercício financeiro corrente, a ser confirmada pela autoridade competente; e que a contratação requerida está em consonância com as finalidades institucionais do órgão, apresentando-se viável sob as perspectivas ambiental, econômica e estratégica, conforme demonstrado neste estudo. Destaca-se, ainda, que os requisitos essenciais para a contratação foram devidamente levantados e analisados, as quantidades previstas são compatíveis com a demanda estimada, e a solução proposta encontra-se disponível no mercado, assegurando a competitividade necessária para a realização do certame licitatório.

Por fim, ressalta-se que o setor requisitante se manifestou favorável ao planejamento preliminar da contratação, comprometendo-se a apoiar a elaboração do Termo de Referência e demais atos correlatos, acompanhando, inclusive, as fases subseqüentes até a gestão e fiscalização do contrato.

14 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

CARLOS ALBERTO DE REZENDE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Documento assinado digitalmente
 **TEYDE ROBSON DE SOUZA OLIVEIRA**
Data: 09/09/2025 09:42:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEYDE ROBSON S. OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA: 1017292078D-GO



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000